



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## **PROJETO DE LEI N.<sup>º</sup> 2.476-A, DE 2022**

**(Do Sr. Professor Israel Batista)**

Insere no Calendário Nacional de Eventos do Ministério do Turismo, a Festa do Morango do Distrito Federal; tendo parecer da Comissão de Turismo, pela aprovação (relator: DEP. EDUARDO BISMARCK).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

TURISMO E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **S U M Á R I O**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Turismo:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **PROJETO DE LEI Nº , DE 2022 (Do Sr. PROFESSOR ISRAEL BATISTA)**

Insere no Calendário Nacional de Eventos do Ministério do Turismo, a Festa do Morango do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

**Art.1º** Esta Lei tem por objetivo inserir no Calendário Nacional de Eventos do Ministério do Turismo, a Festa do Morango do DF, realizada anualmente na cidade de Brazlândia, Distrito Federal.

**Art. 2º** Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Criada em 1996 pela Associação Rural Cultural Alexandre de Gusmão, a Festa do Morango do DF, que neste ano de 2022 chega a sua 26º edição, tem como objetivo aprimorar a produção de morangos e fortalecer o setor de agronegócios de Brazlândia.

Atualmente, cerca de 350 produtores, que fabricam a fruta em pequenas propriedades, são responsáveis pelo cultivo que transformou Brazlândia em referência. Ao todo, são mais de 180 hectares plantados e em 2021 foram colhidas 8 mil toneladas de morango.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Durante o evento o público pode provar e comprar não só a fruta como também alimentos derivados, doces, geleias, licores, sucos, bolos e tortas, além de realizar visitação aos campos e colher direto do pé.

O Calendário Nacional de Eventos do Ministério do Turismo tem por objetivo dar mais visibilidade a shows, feiras, festas e outros encontros que

ocorrem em todo o Brasil. Com a proposta, intentamos dar maior visibilidade a esta importante festa realizada todos os anos no Distrito Federal.

Cientes da relevância cultural e econômica da proposta para região, peço aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de 2022.



\* c d 2 2 7 2 7 5 8 1 1 7 0 0 \*





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck - PDT/CE

## COMISSÃO DE TURISMO

### PROJETO DE LEI N° 2.476 DE 2022

(Do Sr. Professor Israel Batista)

Insere no Calendário Nacional de Eventos do Ministério do Turismo, a Festa do Morango do Distrito Federal.

**Autor:** Deputado PROFESSOR ISRAEL BATISTA

**Relator:** Deputado EDUARDO BISMARCK

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que insere no Calendário Nacional de Eventos do Ministério do Turismo, a Festa do Morango do DF, realizada anualmente na cidade de Brazlândia, Distrito Federal.

Justifica o ilustre Autor que a Festa do Morango do DF tem como objetivo aprimorar a produção de morangos e fortalecer o setor de agronegócios de Brazlândia. Sua inserção no Calendário Nacional de Eventos do Ministério do Turismo tem por objetivo dar mais visibilidade e caráter nacional a este importante evento, realizado todos os anos no Distrito Federal.

Apresentação: 19/11/2024 16:43:59.187 - CTUR  
PRL 1 CTUR => PL 2476/2022

PRL n.1





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck - PDT/CE

Apresentação: 19/11/2024 16:43:59.187 - CTUR  
PRL 1 CTUR => PL 2476/2022

PRL n.1

A matéria foi distribuída às Comissões de Turismo e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD), e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, em regime de tramitação ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Turismo, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, XIX, do Regimento Interno desta Casa.

A proposição em epígrafe tem o objetivo de inserir no Calendário Nacional de Eventos do Ministério do Turismo a Festa do Morango do Distrito Federal, que se realiza anualmente na cidade satélite de Brazlândia, em Brasília.

O evento foi criado em 1996 pela Associação Rural Cultural Alexandre de Gusmão, e vai chegar à sua 28<sup>a</sup> edição, neste ano de 2024. Brazlândia é responsável por 96% do cultivo do morango no Distrito Federal. Segundo a Emater-DF, foram colhidas 6,5 mil toneladas em 2022 e há expectativa de crescimento de 7% para este ano.

O universo dos produtores de morango no DF envolve mais de 350 produtores, muitos dos quais com origem na imigração nipônica, característica que permeia a culinária e os eventos associados à Festa. Na ocasião, o público pode provar e comprar não só a fruta como também alimentos derivados, doces, geleias, licores, sucos, bolos e tortas, além de realizar visitação aos campos e colher a fruta direto do pé. Também pode conhecer a Morangolândia, onde o morango é o destaque, e conta ainda com a exposição agropecuária, shows musicais e parque de diversões.





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck - PDT/CE

Este evento já é uma das festas mais tradicionais do Distrito Federal, muito caro à população local e à colônia japonesa e tem a capacidade de atrair grande número de visitantes, impulsionando a economia e causando impacto cultural significativo.

Nesse sentido, a inserção da Festa do Morango do DF no Calendário Nacional de Eventos do Ministério do Turismo terá o condão de dar muito maior visibilidade a toda a gama de eventos a ela associados, contribuindo para a sua continuidade e ampliação a cada nova realização.

Diante do exposto, **votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.476, de 2022.**

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Deputado Eduardo Bismarck**  
Relator

Apresentação: 19/11/2024 16:43:59.187 - CTUR  
PRL 1 CTUR => PL 2476/2022

PRL n.1





Câmara dos Deputados

DAP n 1  
Apresentação: 28/11/2024 16:33:52.512 - CTUI  
PAR 1 CTUR => PL 2476/2022

## COMISSÃO DE TURISMO

### PROJETO DE LEI Nº 2.476, DE 2022

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Turismo, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.476/2022, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Eduardo Bismarck.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Paulo Litro - Presidente, AJ Albuquerque, Ana Paula Leão, André Figueiredo, Bibo Nunes, José Airton Félix Cirilo, Keniston Braga, Paulinho Freire, Robinson Faria, Rodrigo Gambale, Alexandre Lindenmeyer, Bacelar, Daniel Barbosa, Eduardo Bismarck, Icaro de Valmir, Jorge Goetten, Leur Lomanto Júnior, Luiz Gastão, Marangoni, Murilo Galdino, Roberta Roma e Vermelho.

Sala da Comissão, em 27 de novembro de 2024.

Deputado PAULO LITRO  
Presidente



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247908892800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Litro e outros